



Município de Guairá

ASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referencia é selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado para seleção de Industria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaira / Parana, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

1.2. O municipio arcara com o custeio de 03 (três) beneficios anuais

1.3. Valor maximo de cada beneficio locatício concedido pelo Municipio, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais periodos, a criterio do Municipio.

1.4. O valor máximo do custeio de cada benefício fornecido pelo Município: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, autorizado o reajuste anual pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado

1.5. Área mínima do galpão: **50,00 m2**, devendo ser atendidas as especificações técnicas necessárias ao funcionamento da indústria.

Item	Especificações	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	INCENTIVO 01 - Locação de galpão tipo industrial ou sala comercial, a título de incentivo para a instalação de indústria e geração de emprego e renda no Município, para dar o cumprimento ao disposto no art. 5º, da Lei nº. 1.368/005 (Benefício Locatício)	22721	MESES	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



Município de Guaíra

2	INCENTIVO 02 - Locação de galpão tipo industrial ou sala comercial, a título de incentivo para a instalação de indústria e geração de emprego e renda no Município, para dar o cumprimento ao disposto no art. 5º, da Lei nº. 1.368/005 (Benefício Locatício)	22721	MESES	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	INCENTIVO 03 - Locação de galpão tipo industrial ou sala comercial, a título de incentivo para a instalação de indústria e geração de emprego e renda no Município, para dar o cumprimento ao disposto no art. 5º, da Lei nº. 1.368/005 (Benefício Locatício)	22721	MESES	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 54.000,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Guaíra, localizado no Estado do Paraná, reconhece a importância de promover o desenvolvimento econômico local, incentivando a instalação, expansão e criação de filiais de indústrias. Com o objetivo de atrair investimentos e fomentar a geração de empregos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego propõe a realização de uma licitação pela modalidade Concorrência Pública, para selecionar indústrias interessadas em estabelecer suas operações no município.

2.2. Lei Aplicável:

- 2.2.1. A iniciativa é respaldada pela legislação municipal, em especial pela Lei Municipal 1313/05, que visa criar mecanismos para o crescimento econômico. Essa legislação foi posteriormente aprimorada pela Lei Municipal nº 1368/05, visando aprimorar os estímulos e incentivos oferecidos a potenciais investidores.
- 2.2.2. De acordo com a Lei Municipal 1313/05, no Art. 27, discorre, que os incentivos serão concedidos apenas para pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, instaladas ou que venham a se instalar no município de Guaíra, Estado do Paraná, e que atendam às exigências da Lei.

2.3. Objetivo da Licitação:

- 2.3.1. O objetivo primário desta licitação é conceder incentivos financeiros para o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial para as indústrias selecionadas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego juntamente com a Diretoria de Indústria e Comércio, acredita que esse estímulo proporcionará um ambiente favorável para o estabelecimento e crescimento de negócios no município, promovendo, assim, o desenvolvimento econômico local.



Município de Guaíra

2.4. Benefícios para o Município:

- 2.4.1. Geração de Empregos: o estabelecimento de novas indústria ou a expansão das existentes resultara na criação de novos postos de trabalho, contribuindo para a redução do desemprego e o aumento da renda familiar na região.
- 2.4.2. Atração de investimentos: A concessão de incentivos atrairá investimentos para o município, fortalecendo a base econômica local e proporcionando um aumento na arrecadação de impostos.
- 2.4.3. Desenvolvimento Sustentável: Ao incentivar a instalação de indústrias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, juntamente com a Diretoria de Industria e Comercio busca garantir o desenvolvimento econômico de forma sustentável, promovendo práticas ambientais responsáveis e inovações tecnológicas.
- 2.4.4. Critérios de Seleção: Os critérios de seleção das indústrias incluirão a natureza da atividade, o potencial de geração de empregos, a capacidade de investimento, e a contribuição para o desenvolvimento sustentável. Tais critérios visam assegurar que as indústrias selecionadas estejam alinhadas aos objetivos estratégicos do Município de Guaíra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação busca proporcionar uma solução abrangente e sustentável para a instalação, ampliação e criação de filiais de indústrias no Município de Guaíra/Paraná. Considerando o ciclo de vida do objeto, que compreende desde a seleção das indústrias até o pleno funcionamento das operações, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, juntamente com a Diretoria de Industria e Comercio busca promover um ambiente propício ao desenvolvimento econômico e ao crescimento sustentável.
- 3.2. O processo de seleção das indústrias se inicia com critérios transparentes e objetivos, levando em consideração a natureza da atividade, a capacidade de investimento, o potencial de geração de empregos e a contribuição para o desenvolvimento sustentável do município. Essa fase do ciclo de vida visa estabelecer parcerias sólidas e alinhadas aos objetivos estratégicos locais.
- 3.3. Uma vez selecionadas as indústrias, a solução oferece incentivos financeiros nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05. O custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial representa um estímulo crucial para a instalação e operação eficiente das empresas, contribuindo para a criação de um ambiente de negócios dinâmico e competitivo.
- 3.4. Ao longo do ciclo de vida do objeto, a solução se compromete a promover o desenvolvimento sustentável. Incentivos serão concedidos para práticas empresariais responsáveis, inovações tecnológicas e a implementação de medidas que visem à preservação ambiental. Dessa forma, a solução não apenas estimula o crescimento econômico, mas também assegura a harmonia entre o progresso industrial e a conservação do meio ambiente.
- 3.5. A avaliação contínua das operações das indústrias é parte integrante do ciclo de vida do objeto. Mecanismos serão estabelecidos para monitorar o impacto econômico, social e ambiental das atividades industriais, permitindo ajustes e melhorias ao longo do tempo. Isso garantirá que a solução permaneça adaptável às dinâmicas do mercado e às necessidades em evolução do município.



Município de Guaíra

3.6. A solução proposta, considerando o ciclo de vida do objeto, visa criar um ambiente propício para o estabelecimento e crescimento sustentável das indústrias em Guaíra. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, juntamente com a Diretoria de Indústria e Comércio está comprometida em proporcionar um suporte abrangente, incentivos financeiros e um acompanhamento efetivo, visando o benefício mútuo das partes envolvidas e o fortalecimento duradouro da economia local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A etapa de execução do objeto desta licitação representa a concretização dos esforços conjuntos entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, juntamente com a Diretoria de Indústria e Comércio e as indústrias selecionadas, visando a instalação, ampliação e criação de filiais no município. Esta fase é essencial para transformar os planos e incentivos previstos na Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, em ações tangíveis que impulsionarão o desenvolvimento econômico local.

5.2. O processo de execução do objeto inicia-se com a implementação das instalações industriais, garantindo que as indústrias selecionadas possam estabelecer suas operações de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, juntamente com a Diretoria de Indústria e Comércio facilitará o processo de obtenção de licenças, autorizações e demais requisitos necessários para garantir uma transição suave para a fase operacional.

5.3. Um sistema robusto de fiscalização e acompanhamento será implementado para garantir o cumprimento dos termos acordados entre as partes. Essa supervisão constante será realizada de forma transparente, visando assegurar que os incentivos concedidos estejam alinhados aos resultados esperados, promovendo a transparência e a responsabilidade.

5.4. Durante a execução do objeto, os incentivos financeiros previstos nas legislações municipais serão disponibilizados conforme os termos estabelecidos. A concessão desses incentivos tem como objetivo aliviar custos associados à locação de galpão industrial ou sala comercial, estimulando o desenvolvimento e a permanência das indústrias no município.

5.5. A execução do objeto desta licitação é um marco crucial para o progresso econômico de Guaíra. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, juntamente com a Diretoria de Indústria e Comércio, está empenhada em garantir que as indústrias selecionadas prosperem em seu ambiente operacional, impulsionando o desenvolvimento sustentável, gerando empregos e contribuindo significativamente para o crescimento econômico do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução



Município de Guaíra

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado diretamente para o proprietário do imóvel, através de depósito bancário, até trigésimo dia do mês subsequente

7.2. A empresa beneficiada apresentara em todo vencimento mensal um recibo (modelo padrão DIIC) devidamente assinado pelo responsável da empresa credenciada, responsável pelo imóvel locado, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, juntamente com cópias das negativas, federal, estadual, municipal e trabalhista e relação atualizada dos funcionários registrados

7.3. Em caso de identificação de não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pela credenciada, o pagamento ficará suspenso até a apuração dos fatos, podendo ser cancelado definitivamente antes do fim da vigência

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pela MELHOR TECNICA por ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

8.3. Habilitação Jurídica

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de



Município de Guaíra

lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Para Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Para Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



Município de Guaíra

fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

EXEMPLO:

Código Dotação	Descrição
17392024	
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
1	Diretoria de Indústria e Comércio
2080	Manutenção das Atividades da Indústria
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional



Município de Guaíra

Código Dotação	Descrição
17402024	
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
1	Diretoria de Industria e Comercio
2080	Manutenção das Atividades da Industria
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
510	Taxas - Exercício Poder de Policia

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,



Município de Guaíra

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos



Município de Guairá

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

12. **RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade

Guairá/PR, 21 de janeiro de 2025

**ELAINE CRISTINA DA SILVA DE MEDEIROS/ ASSESSOR DA DIRETORIA DE INDUSTRIA E
COMERCIO**

MATRICULA N° 30844-02 / DECRETO N° 092/2025

Assinatura do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**MARCELO RONNIE SILVA / SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
EMPREGO**

MATRICULA N° 2929-2/ DECRETO N° 033/2025

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.